

*Manual  
de  
Autocadastramento*



*Sistemas de Telecomunicações - STEL*

**ANATEL**

**Superintendência de Serviços Privados – SPV  
Gerência Geral de Serviços Privados de  
Telecomunicações– PVST  
Gerência de Autorização – PVSTA**

*Julho / 2004*

**ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO (CONCEITOS):.....</b>	<b>3</b>
<b>1.1 Finalidade do Cadastramento e do Licenciamento das Estações</b> .....	3
<b>1.2 Objetivo do Autocadastramento</b> .....	3
<b>1.3 Conhecendo o SITAR WEB e o STEL</b> .....	4
<b>2. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>3. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO STEL/SITARWEB</b>	<b>7</b>
<b>4. PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>5. NAVEGANDO NO SITARWEB.....</b>	<b>12</b>
<b><i>1.1 Inicializando o SITAR WEB / STEL</i></b> .....	12
<b><i>1.2 Movimentos de Trabalho</i></b> .....	15
<b><i>1.3 Descrição das opções do Menu Principal</i></b> .....	16
<b>6. REALIZANDO O AUTOCADASTRAMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>6.1 Estrutura da Entidade</b> .....	20
<b>6.2 Passos do Cadastramento</b> .....	21
<b>6.3 Pós-Cadastramento</b> .....	22
<b>7. EPÍLOGO.....</b>	<b>23</b>
<b>7.1 Contribuições para melhoria do Manual</b> .....	23
<b><i>Anexo I: OPÇÕES DO MENU PRINCIPAL</i></b> .....	<b><i>I - 1</i></b>

## 1. INTRODUÇÃO (CONCEITOS):

Este manual foi elaborado com o intuito de orientar e auxiliar os técnicos responsáveis pelo o Autocadastramento das redes de telecomunicações de entidades interessadas, utilizando o SITAR WEB.

### 1.1 Finalidade do Cadastramento e do Licenciamento das Estações

O espectro de radiofrequências é um recurso limitado, constituindo-se um bem público administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme competência que lhe é atribuída pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral das Telecomunicações (LGT). Neste sentido e, visando o atendimento do interesse público, cabe a Agência atuar na distribuição e destinação de radiofrequências, faixa ou canal de radiofrequência, disciplinando as condições gerais de uso, o emprego racional e econômico do espectro e definindo os procedimentos e critérios a serem observados para a expedição de autorizações de uso de radiofrequências.

Conforme previsto na LGT, a operação de qualquer estação de comunicação requer expedição prévia de licença de funcionamento pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Para desempenhar esta função a ANATEL necessita manter um cadastro atualizado com as informações das entidades e de todas as suas estações de comunicação em operação, com os respectivos endereços, coordenadas geográficas e características técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços autorizados e radiofrequências liberadas para uso nos sistemas de comunicações.

### 1.2 Objetivo do Autocadastramento

Disponibilizar uma facilidade às entidades autorizadas de serviços de telecomunicações para o cadastramento on-line de seus sistemas, objetivando a emissão das licenças de funcionamento das estações.

Esta forma de cadastramento resulta em benefício direto aos interessados, pois, além de conferir maior agilidade ao processo de cadastramento e licenciamento,

permite uma gerência eficaz de seus sistemas de telecomunicações junto à ANATEL.

### **1.3 Conhecendo o SITAR WEB e o STEL**

O SITAR WEB é um sistema integrado de banco de dados desenvolvido originalmente em 1981 e migrado para ambiente *Web* em 2004, com a finalidade de proporcionar a melhoria na utilização das radiocomunicações, fornecendo dados relativos aos usuários de Sistemas de Telecomunicações em todo o País e auxiliando nas atividades de gerência do espectro radioelétrico e de fiscalização.

O STEL (Sistema de Serviços de Telecomunicações) é um subsistema do SITAR WEB destinado ao cadastramento das redes de telecomunicações de diversas modalidades de serviços, entre elas serviços limitados, radioelnações, serviço móvel pessoal, trunking etc.

## 2. DEFINIÇÕES

Para efeitos deste manual, considera-se:

- 2.1. **AUTORIZAÇÃO DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIAS (AUTORIZAÇÃO):** é o ato administrativo vinculado, associado à concessão, permissão ou autorização para prestação de serviços de telecomunicações, que atribui ao interessado, por prazo determinado, o direito de uso de radiofreqüências, nas condições legais e regulamentares.
- 2.2. **BANCO DE DADOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS (BDTA):** é o banco de dados mantido pela Agência, que contém todas as informações técnicas e administrativas relevantes sobre a efetiva utilização do espectro de radiofreqüências no território brasileiro. Atualmente, o banco de dados utilizado pela ANATEL é o SITAR, já mencionado na introdução deste manual.
- 2.3. **CONSIGNAÇÃO (DE UMA RADIOFREQÜÊNCIA, FAIXA OU CANAL DE RADIOFREQÜÊNCIAS):** é o procedimento administrativo da Agência que vincula o uso de uma radiofreqüência, faixa ou canal de radiofreqüências, sob condições específicas, a uma estação.
- 2.4. **ENTIDADE:** é o numero de identificação do Interessado, perante o BDTA. Cada empresa ou pessoa física poderá possuir um único “código de entidade”, por modalidade de serviço.
- 2.5. **ESPECTRO DE RADIOFREQÜÊNCIAS:** é o bem público de fruição limitada, cujo uso é administrado pela Agência, que corresponde a uma parte do espectro eletromagnético, que se propaga no espaço sem guia artificial e que é, do ponto de vista do conhecimento tecnológico atual, passível de uso por sistemas de radiocomunicação.
- 2.6. **ESTAÇÃO:** é o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos, e quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis. Esta estação, quando cadastrada no SITAR WEB, recebe um número de identificação, que chamamos de código de estação.

- 2.7. **ESTAÇÃO DE REFERÊNCIA:** estação móvel utilizada para criação de um conjunto de outras estações móveis que possuirão as mesmas características.
- 2.8. **FISTEL** (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações): cada entidade possui um número identificador que denominamos “número de FISTEL”, o qual identifica o interessado perante o órgão arrecadador da ANATEL.
- 2.9. **INTERESSADO:** é a pessoa física ou jurídica que utilize ou pretenda utilizar-se de uma ou mais estações ou radiofrequências.
- 2.10. **LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO (LICENÇA):** é o ato administrativo que autoriza o início do funcionamento de estação individual, emitido em nome da concessionária, permissionária ou autorizada de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência.
- 2.11. **PROCESSO:** é o conjunto de documentos apresentados por parte do interessado, aliado a documentação produzida pela Agência, que representam o histórico de solicitações, atendidas ou não, para um serviço em específico.

### 3. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO STEL/SITARWEB

O Interessado deve encaminhar uma solicitação a um dos Escritórios, ou à sede da Anatel em Brasília/DF, solicitando senha para acesso remoto ao STEL / SITAR WEB. Para informar-se sobre os escritórios da Anatel favor consultar nossa Central de Atendimento pelo telefone **0800-33-2001** ou pela nossa página na Internet, no endereço: [http://www.anatel.gov.br/conheca\\_anatel/Escritorios/enderecos.asp](http://www.anatel.gov.br/conheca_anatel/Escritorios/enderecos.asp)

A solicitação deverá estar acompanhada de documento de investidura do poder de assinar do solicitante ou apresentar procuração específica.

Deverão constar na solicitação as seguintes informações:

- a) Número do cadastro da empresa no STEL na referida modalidade (código da entidade) (quando houver);
- b) Pessoas indicadas como usuários, tantas quantas forem necessárias, desde que devidamente identificadas;
- c) No mínimo um Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação, responsável técnico pelo cadastramento;
- d) Data de nascimento das pessoas indicadas;
- e) CPF das pessoas indicadas;
- f) RG e órgão expedidor das pessoas indicadas;
- g) Formação e função na empresa das pessoas indicadas;
- h) Endereço completo, incluindo CEP, das pessoas indicadas;
- i) Telefone, FAX e “e-mail” das pessoas indicadas.

Na solicitação formal de senha para acesso remoto ao STEL o interessado poderá utilizar o Modelo de Solicitação de Acesso ou o Formulário 011 – Solicitação de Serviços de Telecomunicações ambos disponíveis, via Internet, na página da

ANATEL nos endereços abaixo ou diretamente em um dos escritórios da Anatel. Na solicitação deverão constar as informações solicitadas no item 3, de (a) a (g).

[http://www.anatel.gov.br/Tools/frame.asp?link=/servicos/formularios/solic\\_serv\\_telec.pdf](http://www.anatel.gov.br/Tools/frame.asp?link=/servicos/formularios/solic_serv_telec.pdf)

[http://www.anatel.gov.br/Tools/frame.asp?link=/outros/autocadastramento/modelo\\_autocadastramento.pdf](http://www.anatel.gov.br/Tools/frame.asp?link=/outros/autocadastramento/modelo_autocadastramento.pdf)

### **Observações:**

- a. A solicitação de Autocadastramento poderá ser feita pelo próprio interessado ou por seu procurador, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
  - Documento de investidura de poder de assinar do solicitante;
  - Termo de Procuração (pública ou particular), nos casos de solicitação por procuração.
  
- b. Os interessados em obter acesso ao Autocadastramento, uma vez autorizados, ficam dispensados da apresentação dos formulários 027 – Diagrama de Ligação da Rede, 104 – Descrição das Características da Estação, 105 – Descrição das frequências e 165 – Descrição do Sistema. Contudo, havendo necessidade, a ANATEL poderá, a qualquer tempo, solicitar o projeto das redes do Sistema de Telecomunicações.
  
- c. A documentação referente à responsabilidade do profissional não é dispensada. Juntamente com o formulário de solicitação de serviços, deverão ser encaminhadas a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto e o Laudo Conclusivo. No momento da entrega das licenças é também necessária a apresentação da ART de instalação, o Termo de Responsabilidade de Instalação - TRI e a Declaração de Conformidade com a Resolução 700/2018 da Anatel.
  
- d. Ressaltamos que o objetivo do manual é esclarecer e orientar o cadastramento das estações no STEL, sendo assim, indispensável que as alterações pretendidas nas redes de Telecomunicações, sejam coerentes com a regulamentação vigente a época da alteração e ainda com o Manual de Projetos Técnicos.



- e. Em casos de solicitações para autorizações de serviço, simultaneamente com a solicitação de senha para acesso remoto ao SITAR, o interessado deverá encaminhar os demais documentos necessários. Maiores informações sobre o Serviço de Rede Privado, favor consultar nossa página na Internet, no endereço:

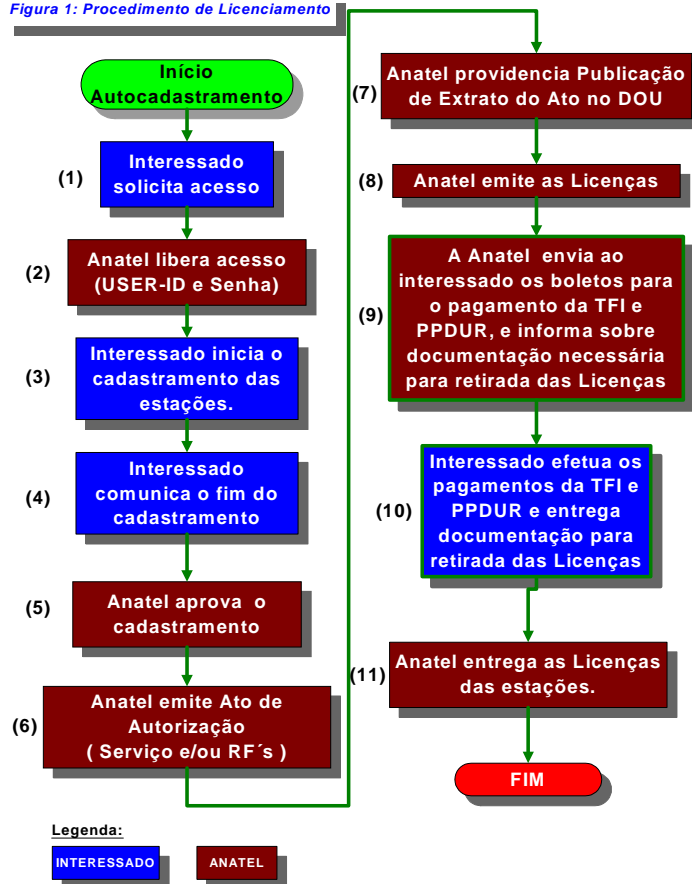
<http://www.anatel.gov.br/outros/limitado/limitado.asp?CodArea=28&CodTemplate=35>

## 4. PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO

O fluxograma apresentado na **Figura 1**, descreve o procedimento de licenciamento de estações sendo realizado **via Autocadastramento**. Através deste fluxo, daremos uma visão geral do procedimento de licenciamento, destacando seus aspectos mais relevantes, para que o interessado possa melhor se informar quanto ao andamento da sua solicitação.

Uma vez concluídas as fases, de (1) a (4), a ANATEL, inicia a fase de aprovação do Autocadastramento, verificando a coerência do cadastro efetuado, conferindo radiofrequências cadastradas, além das demais características técnicas. Sendo verificada alguma incoerência no cadastro, a ANATEL solicita que o interessado reveja o cadastramento realizado.

Figura 1: Procedimento de Licenciamento



### Dos Prazos:

Após o recebimento da solicitação, a ANATEL analisará a documentação apresentada e responderá ao interessado num prazo estimado em 30 dias, por meio de ofício. A senha é encaminhada automaticamente para o e-mail do usuário.

O interessado deverá iniciar o cadastramento de suas estações. Caso não inicie o cadastramento, sua senha poderá ser bloqueada, e os usuários não mais terão acesso.

A aprovação do cadastramento e a emissão de Licenças deverão ocorrer em aproximadamente 15 dias.

A Anatel envia ao interessado os boletos para pagamento da TFI e PPDUR, e informa sobre a documentação necessária para a retirada das Licenças. O interessado efetua os pagamentos.

Por fim, a entrega das licenças se dará imediatamente após a comprovação do recolhimento da TFI e da primeira parcela do PPDUR, por parte do Interessado e apresentação dos seguintes documentos:

- Termo de Responsabilidade de Instalação – TRI, devidamente assinado pelo Engenheiro responsável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica da instalação dos equipamentos (autenticada e quitada);
- declaração do responsável legal, baseada no(s) Relatório(s) de Conformidade(s) elaborado(s) e assinado(s) por profissional habilitado, conforme previsto na Resolução nº 700 de 28/09/2018.
- Documento de investidura do poder de assinar do solicitante (caso necessário);
- Original ou cópia autenticada do Termo de Procuração (pública ou particular)(caso necessário).

## 5. NAVEGANDO NO SITARWEB

Apresentaremos neste tópico a mecânica de navegação pelo SITAR WEB / STEL, definindo os aspectos operacionais, visualização das telas, etc.

### 1.1 Inicializando o SITAR WEB / STEL

O acesso ao Autocadastramento via Internet está disponível no site da ANATEL, na seção de Sistemas, no item *SITARWEB - Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações*, conforme endereço eletrônico e tela de exemplo ilustrados a seguir:

[www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)

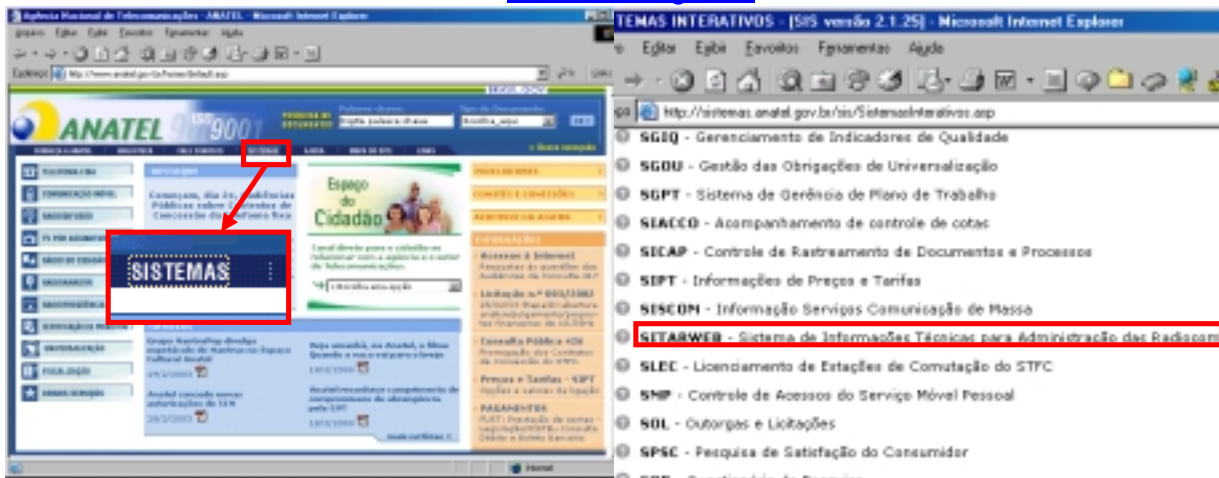


Figura 2. Link de Acesso ao SITAR na Internet

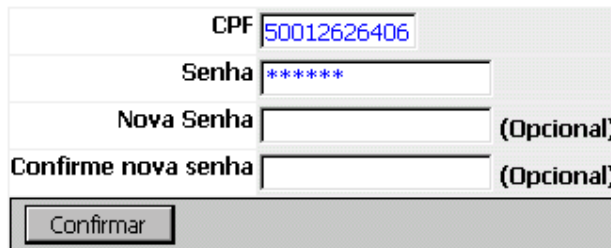


Figura 3. Subistemas do Sitarweb

Nesta tela estão disponíveis diversos subsistemas do Sitarweb. O subsistema referente ao cadastramento das estações dos serviços tratados neste manual é o STEL. Para acessar este subsistema é necessária primeiramente a identificação do usuário.

**SIS - Sistema de Integração e Segurança**

- **OBJETIVO:** Oferecer segurança aos sistemas da Anatel.
- **PÚBLICO ALVO:** Gestores de Sistemas, Coordenadores de equipes de desenvolvimento e a área de Administração de sistemas.
- **PERMISSÃO DE ACESSO:** Acesso restrito, sendo necessário cadastramento prévio.
- **INFORMAÇÕES FORNECIDAS:** Direitos de acesso dos usuários aos Sistemas Interativos da Anatel.



CPF

Senha

Nova Senha  (Opcional)

Confirme nova senha  (Opcional)

Figura 4. Tela de identificação do usuário



Figura 5. Sistemas disponíveis para os usuários

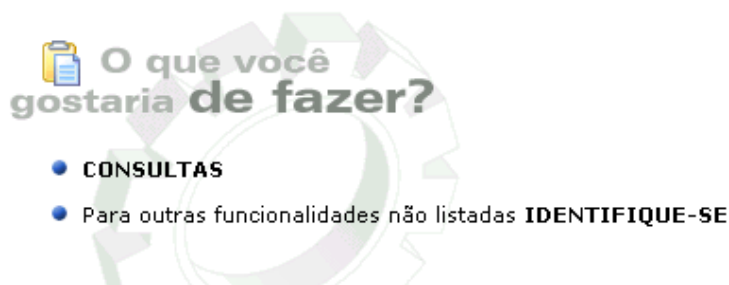


Figura 6. Opção de consultas ou atualização

Para acessar o STEL é necessário fornecimento do CPF do usuário e a senha recebida previamente por e-mail.

Obs.: É importante observar a distinção entre letras minúsculas e maiúsculas que compõem a senha.

A tela ao lado mostra os subsistemas disponíveis a um determinado usuário autorizado.

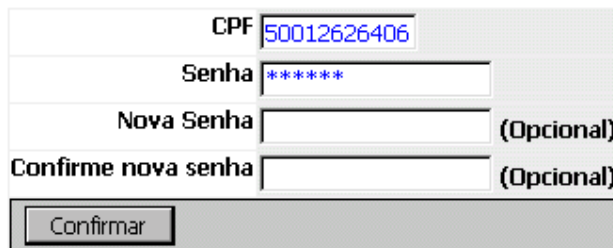
Para o cadastramento das estações dos serviços privados de telecomunicações, o usuário utilizará somente o subsistema STEL.

A primeira tela do sistema dá acesso somente a consultas no STEL. Para atualização das redes é necessária nova identificação.

Obs.: A senha é a mesma.

**SIS - Sistema de Integração e Segurança**

- **OBJETIVO:** Oferecer segurança aos sistemas da Anatel.
- **PÚBLICO ALVO:** Gestores de Sistemas, Coordenadores de equipes de desenvolvimento e a área de Administração de sistemas.
- **PERMISSÃO DE ACESSO:** Acesso restrito, sendo necessário cadastramento prévio.
- **INFORMAÇÕES FORNECIDAS:** Direitos de acesso dos usuários aos Sistemas Interativos da Anatel.



CPF

Senha

Nova Senha  (Opcional)

Confirme nova senha  (Opcional)

Figura 7. Tela de identificação do usuário

Para acessar o STEL, o usuário informa novamente o CPF e a mesma senha já fornecida.

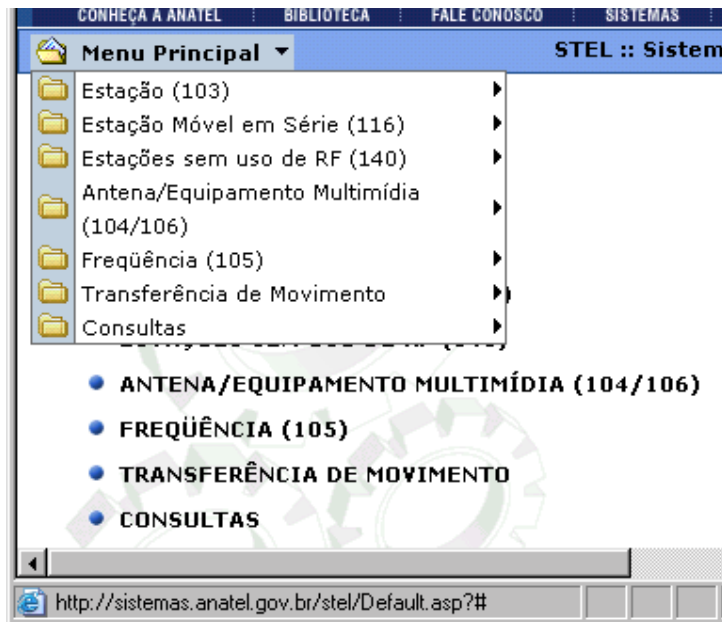


Figura 8. Menu Principal

O menu de navegação do STEL dá acesso a todas as opções de atualização e consulta.

## 1.2 *Movimentos de Trabalho*

Movimento de trabalho é a denominação utilizada pelo STEL para diferenciar as fases do cadastramento, para uma determinada entidade, restringindo acessos e ações em cada fase. A seguir apresentamos alguns dos principais movimentos do STEL, e na figura 9 mostraremos a seqüência normal do trâmite de uma entidade, submetida ao Autocadastramento:

**Movimento G** (Movimento da Empresa): Fase reservada para o usuário do Autocadastramento proceder todas as inclusões ou alterações, no cadastro da entidade pretendida. Nesta fase o cadastro da entidade em questão fica liberado para o interessado e bloqueado para os técnicos da ANATEL.

**Movimento A** (Movimento pós-cadastramento): Fase reservada aos técnicos da ANATEL, para que estes possam identificar as entidades transferidas do movimento da empresa.

**Movimento B** (Movimento do usuário ANATEL): Fase reservada aos técnicos da ANATEL, para que estes possam realizar todo o cadastramento ou conferir o cadastro efetuado por um usuário do Autocadastramento, com a finalidade de aprovação do mesmo. Nesta fase o cadastro da entidade em questão fica liberado para os técnicos da ANATEL e bloqueado para o interessado.

**Movimento I** (Movimento de análise de Radiofrequência): Fase destinada a análise e aprovação das radiofrequências utilizadas pela entidade. Esta fase é de uso interno da ANATEL.

**Movimento D** (Emissão de Ato): Fase destinada a emissão do Ato de Autorização. Esta fase é de uso interno da ANATEL.

**Movimento C** (Emissão de Licença): Fase destinada a emissão das Licenças de Funcionamento de Estações. Esta fase é de uso interno da ANATEL.

OBS.: O usuário do Autocadastramento somente terá acesso ao Movimento G. Para consultar o movimento atual da entidade utiliza-se a opção **[Consultas – Lista Movimento Estações]**.

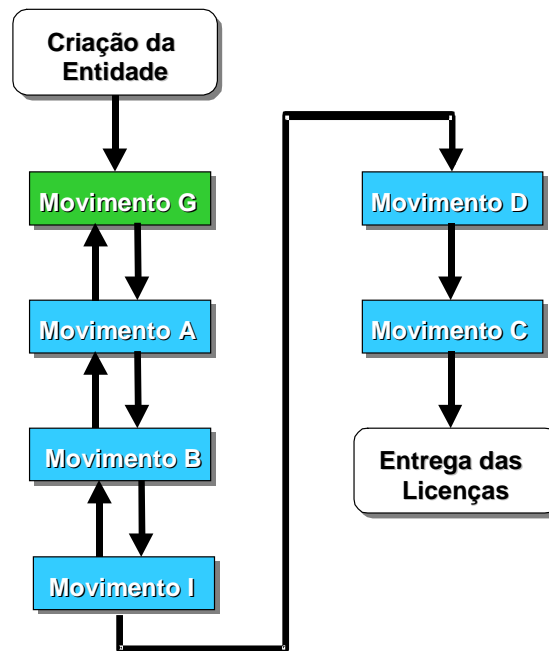


Figura 9. Seqüência dos movimentos do SITAR.

### 1.3 Descrição das opções do Menu Principal

Neste tópico descreveremos a finalidade de cada opção disponível no **menu principal** para o usuário do Autocadastramento. No **Anexo I** apresentaremos, de forma detalhada, as principais opções utilizadas.

As opções encontradas menu principal do STEL podem ser classificadas basicamente em opções de atualização e de consulta. A seguir apresentaremos as principais opções de cadastramento a serem utilizadas no autocadastramento das redes:

**Estação (103):** esta opção é utilizada para o cadastro (inclusão, consulta, alteração, exclusão e reativação) de Estações. Corresponde à antiga tela 103 do SITAR acrescida de mais campos de informações;

**Frequência (105):** esta opção deverá ser utilizada para o cadastro das radiofrequências (inclusão, consulta, alteração, exclusão, reativação e criação de frequências em série - antiga tela 120 do SITAR) de Estações já cadastradas na opção



[Estação]. Corresponde à antiga tela 105 do SITAR;

**Estação Móvel em Série (116):** esta opção deverá ser utilizada para o cadastro (inclusão, alteração e exclusão) de Estações Móveis em Série (estações móveis idênticas à uma estação de referência). Corresponde à antiga tela 116 do SITAR. Para ser acessada esta opção, a estação de referência deverá, inicialmente, ser cadastrada na opção [Estação (103)] e [Frequência (105)];

**Transferência de Movimento (114):** esta opção destina-se à transferência de movimento das estações do movimento [G] para [A] (no autocadastramento). Esta movimentação pode, também, ser realizada no sentido inverso, pelos técnicos da Anatel. Corresponde à antiga tela 114 do SITAR;

**Estação sem uso de Radiofrequência (140):** esta opção destina-se ao cadastramento de estações que não utilizam radiofrequências (dos serviços SCM, SRTT e SLE). Corresponde à antiga tela 140 do SITAR;

**Antena/Equipamento Multimídia (104/106):** esta opção destina-se ao cadastramento de estações que utilizam radiofrequências nas faixas de 3,5 e 10,5 GHz (do serviço SCM). Corresponde às antigas telas 104 e 106 do SITAR;

Para realização de consultas dos dados existentes e alterados no STEL, bem como às tabelas existentes no sistema, são disponibilizadas diversas opções, as quais relacionaremos a seguir:

**Atalho para Tabelas Auxiliares** Esta opção disponibiliza consulta a diversas tabelas existentes no banco de dados do Sitarweb, como tabelas de canalizações, dados dos municípios (fonte IBGE), modalidades de serviços, entre outras.

- ENTIDADES (218)** A consulta à **[ENTIDADES]** apresenta todos os dados cadastrais de uma determinada entidade.
- ✓ Cadastro
  - ✓ Serviço Explorado
  - ✓ Contrato
- Na sub-opção **Cadastro**, são trazidos os dados cadastrais referentes a um determinado CNPJ/CPF. O cadastro do CNPJ/CPF é único para todos os sistemas da Anatel.
- Na sub-opção **Serviço Explorado**, por meio do *Nº Fistel*, ou do *CNPJ/CPF* em conjunto com o *Serviço*, são trazidos os dados referentes ao cadastro da entidade no determinado serviço. Se existem diversas modalidades de serviços associadas a um CNPJ/CPF, a relação será exibida para escolha.
- Na opção **Contrato**, a consulta poderá ser realizada também por meio do *Nº da Entidade*.
- LISTA ESTAÇÕES ENTIDADE (201):** relaciona de forma resumida todas as estações cadastradas numa entidade, bem como informações diversas de *status*, taxas incidentes, indicativos, datas de licenciamentos entre outras.
- LISTA MOVIMENTO ESTAÇÕES (205):** mostra o movimento de trabalho da entidade;
- RECUPERAÇÃO DE FREQUÊNCIAS (210)** gera relatórios de ocupação de faixas de radiofrequências com diversas parametrizações, como UFs, municípios, coordenadas geográficas, apresentando os dados ordenados de diversas formas;
- LISTA ENDEREÇO DE ESTAÇÕES (213):** mostra todos os dados cadastrais da entidade e relaciona, de forma resumida, todas as estações com seus respectivos endereços e coordenadas geográficas;
- SIMULADOR DO CÁLCULO DO PPDUR (214):** simula o cálculo do PPDUR (Preço Público pelo Uso de Radiofrequência);

<b>LISTA FREQÜÊNCIAS POR ÁREA (216):</b>	mostra a ocupação de uma radiofrequência ou uma faixa de radiofrequências numa determinada região (baseando-se nas coordenadas geográficas);
<b>FREQÜÊNCIAS UTILIZADAS PELA ENTIDADE (219):</b>	mostra, de diversas maneiras, todas as radiofrequências utilizadas pela entidade;
<b>DIAGRAMA DE LIGAÇÃO DE REDE (220):</b>	mostra de maneira detalhada todas as estações da entidade separadas por rede, como a opção de listar somente as redes em estudo;
<b>DESCRIÇÃO DO SISTEMA (222)</b>	mostra de maneira detalhada todas as estações da entidade separadas por rede, juntamente com todos os dados cadastrais da entidade;
<b>ESTAÇÕES SEM USO DE R. F. (228):</b>	esta opção lista de forma detalhada todas as estações cadastradas pela opção [ <b>Estação sem uso de Radiofrequência (140)</b> ], referentes aos serviços SCM, SLE e SRTT.
<b>HISTÓRICO</b>	lista todo o histórico de movimentações no cadastro da entidade, como inclusões, alterações, exclusões e licenciamento de estações, incluindo a data e o usuário responsável.

## 6. REALIZANDO O AUTOCADASTRAMENTO

### 6.1 Estrutura da Entidade

Como mencionamos anteriormente, ao receber a autorização para a realização do Autocadastramento, o Interessado receberá também o seu número de Entidade. Este número será a sua identificação no STEL.

De posse do número de entidade, o interessado deverá proceder o cadastramento das estações, e logo após as suas características técnicas. Quando se tratar de estações móveis ou portáteis, sendo mais de uma estação com as mesmas características técnicas, o usuário deverá cadastrar apenas uma estação com as suas respectivas características, incluindo todas as radiofrequências utilizadas, e depois gerar as demais estações, tendo como referência a móvel ou portátil já cadastrada.

O diagrama a seguir ilustra a hierarquia do cadastramento.

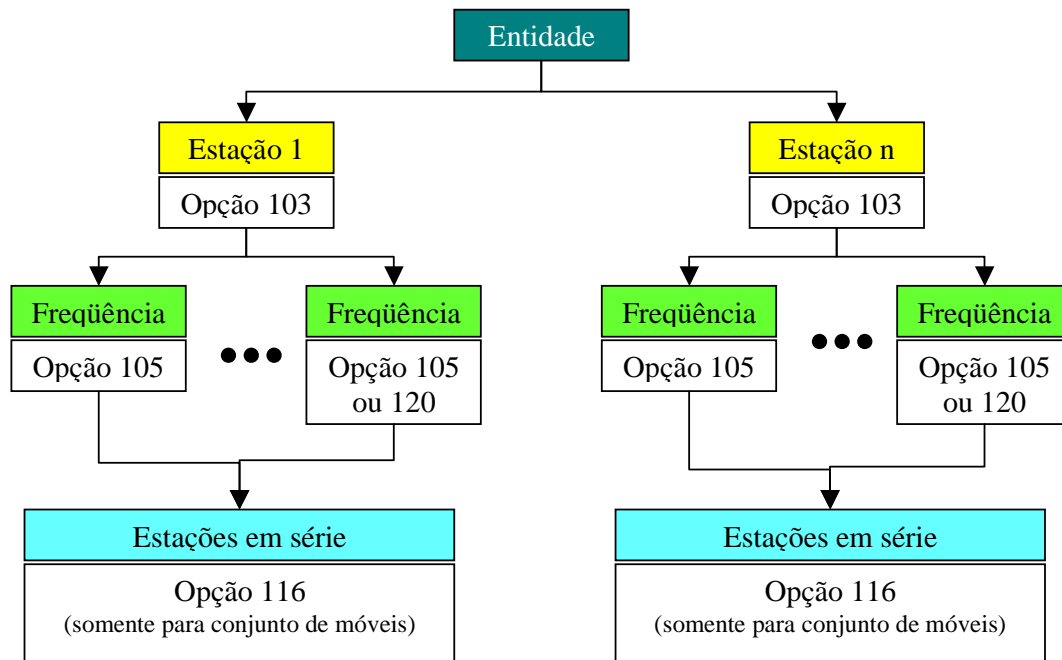


Figura 10. Estrutura da Entidade

## 6.2 Passos do Cadastramento

A entidade previamente cadastrada deverá seguir os seguintes passos:

- a) Consultar junto a base de dados do STEL, a validade do plano das radiofrequências pretendidas, assim como a sua ocupação, respectivamente através das opções **[Consultas - atalho para tabelas auxiliares - tabela - canalização - consultar]** e **[Consultas - lista frequências por área]**;
- b) Cadastrar as estações, utilizando a opção **[Estação - incluir]**. Cada estação receberá um número de identificação, sendo que este número será utilizado para todas as alterações efetuadas nesta estação, assim como das suas características técnicas;
- c) Cadastrar as características técnicas da(s) estação(ões), através da opção **[Frequência - incluir]**. Caso uma determinada estação utilize mais de uma radiofrequência, todas com as mesmas características técnicas, poderá ser utilizada a opção **[Frequência - criação de frequências em série]**, para cadastrar as demais radiofrequências da estação.
- d) Tratando-se de estações móveis ou portáteis, com mais de uma estação com as mesmas características técnicas, deve-se cadastrar apenas uma estação com as suas respectivas características, incluindo todas as radiofrequências utilizadas. A seguir, deve-se gerar as demais estações, tendo como referência a móvel ou portátil já cadastrada. Para tanto utiliza-se a opção **[Estação móvel em série - incluir]**. Em caso de inclusão de novas estações móveis ou portáteis, com características técnicas idênticas a um estação já existente, utiliza-se novamente esta opção.
- e) Liberar o sistema de telecomunicações cadastrado para estudo pela ANATEL, através da opção **[Transferência de movimento – libera movimento]**. Como descrito anteriormente, esta opção transfere o cadastro da entidade do movimento de trabalho da empresa, para análise da ANATEL. Contudo, para realizar esta transferência o próprio sistema faz uma análise previa do cadastro. E, caso haja alguma irregularidade no cadastramento, passível de crítica pelo

próprio sistema, este não permitirá a transferência de movimento, informando ainda os possíveis erros, que deverão ser corrigidos pelo interessado antes de tentar nova transferência.

- f) O interessado enviará para a Anatel, através da unidade mais próxima de sua jurisdição, uma *Solicitação de Serviços de Telecomunicações*, devidamente preenchida e assinada, contendo resumo da solicitação, Laudo Conclusivo, conforme modelo disponível no site da Anatel, já mencionado anteriormente, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao sistema cadastrado e simultaneamente informará à Gerência de Autorização da liberação dos dados cadastrais, através do e-mail: [autocadastramento.pvsta@anatel.gov.br](mailto:autocadastramento.pvsta@anatel.gov.br).

### 6.3 Pós-Cadastramento

Procedimentos da ANATEL, após o recebimento dos dados cadastrais:

- a) Verificar possíveis impedimentos da entidade em questão;
- b) Conferir o cadastramento efetuado;
- c) Elaborar Informe Conclusivo;
- d) Executar os demais passos constantes do item 4 (Procedimento de Licenciamento) deste manual.

Caso o cadastramento não seja aprovado serão obedecidos os seguintes passos:

- e) Se houver impedimento por débito encaminhar ao interessado ofício de cobrança com o(s) respectivo(s) boleto(s);
- f) Havendo incoerências no cadastramento, a ANATEL retornará a entidade para o movimento de trabalho da empresa, podendo então oferecer novo prazo para a retificação do cadastro realizado.

**OBS.:** Devemos ressaltar que, **para início da operação das estações** de telecomunicações cadastradas, o interessado deverá **aguardar a emissão das Licenças de Funcionamento** pela Superintendência de Serviços Privados da ANATEL, observada a regulamentação. Lembramos que a entrega das licenças fica condicionada à apresentação dos documentos citados no último parágrafo do item “4. PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO”.

## 7. EPÍLOGO

### 7.1 Contribuições para melhoria do Manual

Este manual foi elaborado pela Gerência de Autorização da Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações, da ANATEL. Qualquer dúvida sobre o conteúdo do mesmo, bem como sugestões para melhoramento deste material, deverá ser encaminhada diretamente à esta gerência no endereço abaixo,

**ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco E, Edifício Dep. Luiz Eduardo Magalhães,**  
**9º andar, CEP 70070-940, Brasília - DF**

A/C:

*Superintendência de Serviços Privados – SPV*  
*Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações – PVST*  
***Gerência de Autorização - PVSTA***

ou por email para o seguinte endereço eletrônico:

***[autocadastramento.pvsta@anatel.gov.br](mailto:autocadastramento.pvsta@anatel.gov.br)***